

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Termo de referência;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão administrativa de autorização do certame.

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

Memorando nº 381/2022/DFC/CGA/DPPR

Curitiba, 10 de junho de 2022.

De: Departamento de Fiscalização de Contratos
Para: Coordenação Geral de Administração

Assunto: Impossibilidade de prorrogação de contrato – Parda Locações de Veículos e Serviços Eireli. - Contrato 014/2019

Senhor Coordenador,

Conforme Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo, em 30/07/2023 se dará o fim da vigência do Contrato 014/2019, firmado entre esta Defensoria Pública e a empresa Parda Locações de Veículos e Serviços Eireli., cujo objeto é a locação de veículos.

Tendo em vista o início da execução do ajuste em 31/07/2019, ao final do prazo fixado no 6º TA o contrato completará 48 meses de vigência, atingindo o limite fixado pelo art. 57, IV, da Lei 8666/93, de modo que não poderá ser prorrogado de maneira ordinária.

Os tipos e quantidades de veículos locados são os seguintes:

TIPO 01	13
TIPO 02	01
TIPO 03	02
TIPO 04	01
TIPO 05	02
TIPO 06	02

O valor mensal do ajuste, após o acréscimo de um veículo feito por meio do 5º Termo Aditivo, é de R\$ 56.578,22.

Com estas informações, além de cópia do ajuste original e de seus termos aditivos, encaminha-se o presente para deliberação acerca de prorrogação do prazo contratual e providências necessárias.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7376

Atenciosamente,

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Documento: **Memorando381.2022ImpossibilidadeprorrogaçãodecontratoPardal014.2019.pdf.**

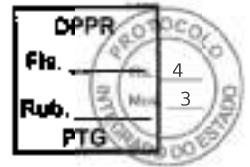
Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Garanhao de Paula** em 10/06/2022 11:32.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 10/06/2022 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
98e9b705dddc55ec3cef61bcb8436bf6.



Protocolo. 15.888.500-0

CONTRATO Nº 014/2019

Contrato nº 014/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a empresa PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI para a prestação de serviços de locação de veículos.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06, e PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.730.487/0001-00, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Ed. Tk Tower, Salas 708 a 710, CEP 41.810-012, Salvador-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Marcelo Fonseca Mattos, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 07.519.595-02 - SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº 907.740.195-49, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 011/2019 (Protocolo nº 14.861.078-9), cujo resultado fora homologado em 08/07/2019 (DIOE/PR nº 10473), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com as condições previstas no edital de licitação em epígrafe e na proposta da empresa contratada, incluindo as planilhas de formação de preços, que integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPEC.	MARCA E MODELO	CIDADE/LOCAL	QT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL
01	01	Locação de Veículo Tipo C1	VW GOL 1.0 AT.	Apucarana	01	R\$ 2.048,61	R\$ 20.544,93
				Campo Mourão	01	R\$ 2.048,61	
				Cascabel	01	R\$ 2.048,61	
				Concórdia	01	R\$ 2.048,61	
				Corumbá - Itaipó	01	R\$ 2.048,61	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná, CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3375-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



			Foz do Iguaçu	01	R\$ 2.049,61	
			Francisco Beltrão	01	R\$ 2.049,61	
			Guarapuava	01	R\$ 2.049,61	
			Londrina	02	R\$ 2.049,61	
			Maringá	01	R\$ 2.049,61	
			Ponta Grossa	01	R\$ 2.049,61	
			Umuarama	01	R\$ 2.049,61	
02	Locação de Veículo Tipo 02	FIAT PALIO WEEKEND 1.4	Curitiba (Administração)	01	R\$ 2.810,68	R\$ 2.810,68
03	Locação de Veículo Tipo 03	VW VOYAGE 1.6	Curitiba (Atendimento)	02	R\$ 2.120,77	R\$ 4.241,54
04	Locação de Veículo Tipo 04	CHEVROLET S-10 LT 2.0	Curitiba (Atendimento)	01	R\$ 5.144,04	R\$ 5.144,04
05	Locação de Veículo Tipo 05	NISSAN SENTRA 2.0 8V	Curitiba (Administração)	02	R\$ 3.509,54	R\$ 7.019,08
06	Locação de Veículo Tipo 06	PEUGEOT EXPERT 1.6 DIESEL	Curitiba (Administração)	01	R\$ 5.456,45	R\$ 5.456,45
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 61.118,77						
VALOR ANUAL: R\$ 613.425,24						
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 MESES): R\$ 1.226.850,48						

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS LOCADOS:

1.3.1. Os veículos do tipo 1 (funcionais) devem ser do tipo hatch, com motor 1.0 ou superior, bicombustível, com câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 05 portas, na cor branca ou preta, sem registro de propriedade anterior.

1.3.2. Os veículos do tipo 2 (funcionais) devem ser do tipo wagon, com motor 1.3 ou superior, bicombustível, com direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 05 portas, na cor branca ou preta, sem registro de propriedade anterior.

1.3.3. Os veículos do tipo 3 (funcionais) devem ser do tipo sedan, com motor 1.3 ou superior, bicombustível, com direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 05 portas, na cor preta, sem registro de propriedade anterior.

1.3.4. Os veículos do tipo 4 (funcionais) devem ser do tipo utilitário, com tração nas 4 rodas, motor 1.8 ou superior, bicombustível, com câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca ou preta; sem registro de propriedade anterior.

1.3.5. Os veículos do tipo 5 (de representação) para a Administração Superior devem ser do tipo sedan, padrão executivo, 05 portas, na cor preta, com capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista. Veículo ZERO KM

M

M



(quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2018/2019 (ou versão mais recente) Motor bicombustível, 2.0 ou superior; com ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica, com travas e vidros elétricos, com desembaçador (frontal e traseiro), com alarme acionado por controle, com películas escuras nos vidros (laterais e traseiro), com tapetes internos, com retrovisores com comando elétrico, com faróis de milha, com sensor de estacionamento, com coluna de direção com regulagem de altura; com protetor de cárter, AIR BAG duplo (frontal e lateral), freios ABS e EDB nas quatro rodas, barra de proteção contra impactos laterais nas portas Com sistema de som com GPS Integrado e central multimídia, com volume do porta-malas de aproximadamente 500 (quinhentos) litros e distância entre eixos de no mínimo 2.700 mm.

1.3.6. Os veículos do tipo 6 (de carga) deve ser do tipo furgão, motor 1.6 ou superior, turbo, combustível Diesel-S10, com capacidade de transporte simultâneo de pessoas, documentos, equipamentos e mobiliários, mínimo 02 (dois) passageiros, excluindo o motorista, e com capacidade de carga volumétrica mínima de 06m³ (seis metros cúbicos). Veículo ZERO KM (quilômetro), sem registro de propriedade anterior; com ar condicionado, com direção hidráulica ou elétrica, com trava elétrica, com alarme acionado por controle, com tapetes internos em borracha e com porta corredeira na lateral direita; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS; com sistema de som e demais acessórios e equipamentos de linha; com GPS. O veículo deverá ser do tipo "teto baixo" e possuir altura máxima de 2.150 mm.

1.3.7. OBSERVAÇÕES:

1.3.7.1. Todos os automóveis devem ser acompanhados dos demais acessórios e equipamentos de linha, além dos equipamentos exigidos pela legislação pertinente ou eventuais adaptações decorrentes de alteração legislativa.

1.3.7.2 Os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados.

1.3.7.3. Os veículos do TIPO 1, do TIPO 2, do TIPO 3, do TIPO 4 e do TIPO 6 deverão ser identificados como veículos oficiais, a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná (conforme modelo de adesivo no Apêndice D). O número de contato será definido de acordo com a alocação do veículo e será informado quando da emissão da ordem de fornecimento.

1.3.7.4 Os veículos do TIPO 5 (de representação) poderão ser identificados como veículos oficiais, a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná (conforme modelo de adesivo disponível no Apêndice D).



1.3.7.5. Todos os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio (preferencialmente com gasolina e/ou diesel S10, no caso do veículo do tipo 6).

1.4. DA ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM:

TIPO DE VEÍCULO	ESTIMATIVA KM MÊS (UNITÁRIO)
TIPO 1	500 km/mês
TIPO 2	848 km/mês
TIPO 3	848 km/mês
TIPO 4	848 km/mês
TIPO 5	460 km/mês
TIPO 6	1.400 km/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

2.1. A entrega dos veículos deverá ser feita nas Sedes da CONTRATANTE instaladas nas cidades mencionadas no presente Termo, em endereço a ser especificado em ordem de fornecimento, nos termos do item 2.30.

2.2. No decorrer do contrato, por meio de comunicação oficial da CONTRATANTE, a alocação dos veículos do tipo 1 e 3 poderá ser alterada, temporária ou definitivamente, para qualquer município do Estado do Paraná.

2.3. Os veículos poderão realizar viagens Intermunicipais.

2.4. Todos os veículos deverão possuir garantia de assistência 24 horas disponível ao usuário, para emergências mecânicas e elétricas. Os veículos, quando parados para manutenção deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA por outros da mesma categoria ou superior, sem custo adicional.

2.5. Os veículos que apresentarem defeitos que impeçam o seu uso seguro, quando em trânsito, deverão ser substituídos, no próprio local, por veículos da mesma categoria ou superior, sem custo adicional, ou reparados.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou reparo dos veículos em, no máximo, 02 (duas) horas após a comunicação feita pela CONTRATANTE.

2.7. Caso o veículo esteja em deslocamento e não seja possível a substituição ou reparo no prazo previsto, a CONTRATADA será obrigada a custear todas as despesas com transporte dos passageiros até o local de origem dos mesmos (endereço da Sede em que o veículo estiver vinculado) ou o destino, caso haja necessidade de prosseguimento do deslocamento, a critério dos passageiros.

2.8. Não havendo cumprimento do item anterior, a Defensoria Pública providenciará o meio mais adequado para o percurso, sendo que as despesas com transporte continuam correndo às custas da CONTRATADA e serão descontadas da próxima fatura. Os passageiros não poderão responsabilizar-se pela guarda do veículo caso o mesmo não seja removido do local dentro do prazo.



- 2.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item 2.7. a CONTRATADA deverá providenciar a entrega de veículo substituto em até 24 horas no endereço da sede em que o veículo está vinculado.
- 2.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção e limpeza dos veículos.
- 2.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, de modo a manter os veículos sempre em boas condições gerais de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética.
- 2.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 2.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 2.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 2.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator).
- 2.16. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar reparos que visem a manter as condições de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética, cabendo à CONTRATADA realizar os reparos solicitados arcando com quaisquer custos envolvidos.
- 2.17. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.
- 2.18. A CONTRATANTE manterá a CONTRATADA informada, em periodicidade mensal, acerca da quilometragem dos veículos, caso os veículos não disponham de dispositivo que permita à CONTRATADA o acesso a esta informação de forma remota.
- 2.19. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os veículos.
- 2.20. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato, com disponibilidade de atendimento 24 horas.



2.21. A CONTRATADA deverá autorizar a Defensoria Pública a fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos bens e pessoas a serem transportados.

2.22. A CONTRATADA deverá ser responsável (administrativa/civil/penal) pela reparação de todos os danos (materiais/físicos) causados à CONTRATANTE em decorrência de falhas na prestação dos serviços objeto do contrato.

2.23. A CONTRATADA deverá apresentar à Defensoria Pública, em até 24 horas após o recebimento, a(s) multa(s) de trânsito incidentes sobre os veículos locados para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

2.24. Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação.

2.25. Os veículos, quando parados para manutenção por quaisquer motivos, sem que tenham sido imediatamente substituídos por veículos da mesma categoria ou superior, será objeto de desconto na fatura em valor equivalente ao necessário para o cumprimento dos objetivos da Defensoria Pública na ocasião. Será cobrado 5% (cinco por cento) do valor mensal no primeiro dia de atraso e a partir do segundo dia de atraso será adicionado 0,5% do valor mensal para cada dia a mais de atraso.

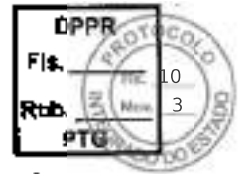
2.26. A CONTRATANTE permanecerá com os veículos durante todo o período contratual, devolvendo-os, ao final do referido período, no local onde os retirou ou recebeu

2.27. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos solicitados, e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, sob pena de não atesto à nota de débito.

2.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2.29. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a) impostos;
- b) seguros contra terceiros;
- c) seguro por passageiros no veículo;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) taxas de serviços;



- f) lavagem dos veículos;
- g) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- h) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados;
- i) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, bem como seguro total às pessoas que utilizarem os veículos, mesmo que transitoriamente, assim como seguro total e terceiros decorrentes de eventuais sinistros, dando-lhes garantia total quanto aos segurados, tanto passageiros quanto veículos.

2.30. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

2.30.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada diretamente nas respectivas localidades indicadas no presente Termo de Especificações, ou naquelas especificadas na ordem de fornecimento, juntamente com os documentos dos veículos, nos endereços, dias e horários determinados pela CONTRATANTE por meio de comunicação oficial.

2.30.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, todos os veículos objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 dias contados da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.226.850,48 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do respectivo edital licitatório.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e conseqüente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 17.600,00 (dezassete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

[Handwritten signatures and initials]



- 4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.
- 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 4.6. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 4.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (14/06/2019), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;
- 4.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

M

4



4.7.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.7.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.7.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.7.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.7.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.8. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.8.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O período inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada por período de 12 (doze) meses ou igual ao originalmente contratado e de maneira sucessiva até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei 6.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas



as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.



7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as condições relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos de dotação orçamentária 0760.03122.43.4000 / 250 / 3.3 – Fundo de Aparelhamento da DPPR / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes. Indicada a dotação, apresenta-se o detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, precedido das devidas justificativas, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

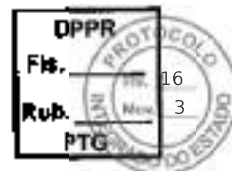


CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 10.4. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório
- 10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.



- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

¹http://www.defensoraopublica.pr.gov.br/arquivos/FIe/institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais

Curitiba, 30 de *Julho* de 2019.

[Handwritten Signature]
DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
Eduardo Pires Ortiz Abraão
Contratante

[Handwritten Signature]
PARDAL L. DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
Marcelo Fonseca Mattos
Contratada

Testemunhas:

Nome... *[Handwritten Signature]*
Bruno Campos Faria
Professor Jurídico
Defensoria Pública PR
CPF: 349.046.265-75

Nome: *[Handwritten Signature]*
Eduardo José Ranzetta Sirogato
Técnico Administrativo
CPF: 058.469.989-23

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000106 Tipo de Documento DU Data de Emissão 26/07/19
 Fundo de Origem 19000134 Tipo de Pedido de Orçam OR
 Unidade Contábil 08760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADFP
 Unidade 0786 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADFP
 CNPJ Unidade 14.129.130/001-96
 Proj./Atividade 4000 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADFP

Características

Recurso normal Tipo Empenho 3 Global
 Adiantamento NÃO Dêbito
 Urea NÃO Previsão Pagamento 26/07/19
 Utilização 4 Despesas que temo ao modal N. Licitação 0182019 Max de Utilização 7 Pedido Eletrônico
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contém
 Cond. Pagamento AN N. Contrato Tp. Gerência
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 121768 - PARADALLOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS E CNPJ 13.730.687/001-00

Endereço RUA DA GRACIA, 11 - EDF. FRUTOS D'ÁGUA SALA 401 - COMERCIO SALVADOR - BA 39

CEP 40010090

Banco/Agência 0002067-X

Cvib 322067

Dotações de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0000 4800 03 422 03 03000014 06 040000020 0 1

Obs: Valor estimado R\$ 00

R\$ 189.467,81 (dezenove e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Finalidade

Despesa com a Locação de Veículos Contrato 014/2015, PE 011/2016, ARP 095/2019, Lote 1, Protocolo 15.088.906-0.

Aprovação 170600 MATHIEUS CAVALCANTI MURHOZ

Digitação 26/07/19

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Secretaria de Fomento da Fazenda

Mathieus Cavalcanti Murhoz
1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND:	
Federal	03 / 11 / 19
CEAS	10 / 03 / 19
FGTS	06 / 08 / 19
Estadual	09 / 11 / 19
Municipal	06 / 10 / 19
Trabalhistas	05 / 01 / 20

R5843800A 26/07/19 11:47:32 Emitido por GBERNARDIM

Página 1



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

Protocolo. 16.383.496-0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06, e PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.730.487/0001-00, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Ed. Tk Tower, Salas 708 a 710, CEP 41.810-012, Salvador-BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Marcelo Fonseca Mattos, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 07.519.595-02 - SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº 907.740.195-49, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 011/2019 (Protocolo nº 14.861.078-9), cujo resultado fora homologado em 08/07/2019 (DIOE/PR nº 10473), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica obrigada a CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações já instituídas no contrato 014/2019, a encaminhar no prazo de 10 (dez) dias, à Defensoria Pública do Paraná, especificamente ao Departamento de Infraestrutura e Materiais, por meio da GESTÃO DE FROTAS, a notificação dos autos de infração dos veículos cujo período de locação estiverem a serviço da CONTRATANTE – para devida apresentação do condutor nos termos da deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná de nº 017/2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 85.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 2



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrário originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, __ de _____ de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Contratante

M. Fonseca Mattos
PARDAL L. DE VEÍCULOS E

SERVIÇOS EIRELI

Marcelo Fonseca Mattos

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Documento: **TermoAssinadoPardal.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 05/06/2020 11:27, **Bruno Campos Faria** em 05/06/2020 15:21, **Felipe Stroka Pereira da Silva** em 05/06/2020 16:16.

Inserido ao protocolo **16.383.496-0** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 04/06/2020 16:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
a9bc898df553fbd76d5c2b8096d7f024.

Defensoria Pública do Estado

Ministério Público do
Estado do Paraná

Diário **OFICIAL** Paraná

Autenticação Digital

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Protocolo. 16.621.922-1

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.509.742-4, inscrito no CPF sob o nº 251.308.828-06, e **PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.730.487/0001-00, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Ed. Tk Tower, Salas 708 a 710, CEP 41.810-012, Salvador-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, Sr. Marcelo Fonseca Mattos, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.519.595-02, inscrito no CPF sob o nº 907.740.195-49, acordam em celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 014/2019, celebrado em 30 de julho de 2019, com o objetivo de retificar as expressões “nota fiscal eletrônica”, constante na cláusula 4.1, e “nota fiscal”, constante nas cláusulas 4.2, 7.1 e 10.1, substituindo-as pela expressão “documento de cobrança”, com fundamento na Súmula Vinculante nº 31 do Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS 4.1, 4.2, 7.1 e 10.1 do Contrato 014/2019

Tendo em vista que não há incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locações de bens móveis, o que inclui a locação de veículos automotores, objeto do presente contrato, não havendo a emissão de

nota fiscal, por consequência, necessária a realização de retificação das cláusulas 4.1, 4.2, 7.1 e 10.1 do Contrato 014/2019, nos seguintes termos:

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o **documento de cobrança** dos serviços prestados **acompanhado** das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do respectivo edital licitatório.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste **do documento de cobrança**, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada **do respectivo documento de cobrança**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando o **respectivo documento de cobrança**, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, __ de _____ de 2020.

PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
Assinado de forma digital por
PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E
SERVIÇOS EIRELI:13730487000100
EIRELI:13730487000100 Dados: 2020.09.04 13:33:51 -03'00'

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Contratante

**PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
E SERVIÇOS EIRELI**

Marcelo Fonseca Mattos
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 14/2019
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2019
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ E A EMPRESA PARDAL LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS E SERVIÇOS - EIRELI.**

O presente termo de apostilamento trata da realocação de dois veículos para a nova sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme os itens abaixo:

1. Endereço atual dos veículos: Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR
2. Novo endereço dos veículos: Avenida Benjamin Lins, nº 779, Batel, Curitiba/PR
3. Quantidade de veículos realocados: 2 (dois)
4. modelos: VW Voyage, placa BDJ-3J64 e Nissan Sentra, placa BDI-8A97
5. Realocação a partir de: 19/05/2021 (dezenove de maio de 2021).
6. O presente ato não implica alterações de despesas.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Testemunhas

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

¹ A data de assinatura será a data que a locatária realizou a assinatura digital

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	21000226	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	02/06/21
Pedido de Origem	21000186	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	6008 ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	02/06/21		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	011/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	121368 - PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS E	CNPJ	13.730.487/0001-00
Endereço	RUA DA GRECIA, 11 - EDF. FRUTOS DIAS SALA 601 - COMERCIO SALVADOR - BA BR		
CEP	40010010		
Banco/Agência	001/2967-X		
Conta	32206/7		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 6008 03 061 43 33903914 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 257.242,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Veículos. PE 011/2019. ARP 005/2019. Lote 1. Contrato 014/2019. P: 17.270.856-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 02/06/21

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 02/06/21 15:06:46 Criador por EBERNARDIN

Página 1

Assinado digitalmente por: **Edione Bernardino** em 02/06/2021 15:09, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 07/06/2021 10:52. Inserido ao protocolo **17.270.856-0** por: **Edione Bernardino** em: 02/06/2021 15:08. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **dc9cdbf8ae988e84717e4486e1eb127b**.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 10/06/2022 11:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6b5ae96b4a84d593c9af5225c7e99feb**.

PROTOKOLO N.º 17.270.856-0

3º Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador da cédula de identidade RG n° 22.509.742-4, inscrito no CPF sob o n° 251.308.828-06.

CONTRATADA: PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 13.730.487/0001-00, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, n° 1856, Ed. Tk Tower, Salas 708 a 710, CEP 41.810-012, Salvador-BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Fonseca Mattos, portador da Cédula de Identidade RG n° 07.519.595-02, inscrito no CPF sob o n° 907.740.195-49.

Acordam em celebrar o presente termo aditivo ao contrato n° 014/2019, celebrado em 30 de julho de 2019, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e com o art. 103, II, da Lei Estadual n° 15.608/07, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato n° 014/2019 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **31/07/2021** e terminará em **30/07/2022**, conforme o determinado pela Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, e Lei Estadual n° 15.608/07, artigo 103, inciso II.

Essa prorrogação será realizada tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços contratados para o desenvolvimento das atribuições da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n° 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 3

Inserido ao protocolo **17.270.856-0** por: **Tobias Vieira Paim** em: 22/06/2021 15:07. As assinaturas deste documento constam às fls. 148a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **74748e4b17e4ba80d1842f415c363cc5**.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 10/06/2022 11:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6b5ae96b4a84d593c9af5225c7e99feb**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL ATUAL

O valor mensal contratual atual é de R\$ 51.118,77 (cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

O valor do aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz R\$ 613.425,24 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0701.03.061.43.6008 / 01 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes. Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado. Detalhamento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Altera-se a tabela constante na cláusula 1.2 devido a atualização dos modelos de veículos recebidos pela Contratante, notadamente itens 1 e 2, nos seguintes termos:

LOTE	ITEM	ESPEC.	MARCA E MODELO	CIDADE/LOCAL	QT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL
01	01	Locação de Veículo Tipo 01	FORD KA SE PLUS 1.5 AT.	Apucarana	01	R\$ 2.049,61	R\$ 26.644,93
				Campo Mourão	01	R\$ 2.049,61	
				Cascavel	01	R\$ 2.049,61	
				Cianorte	01	R\$ 2.049,61	
				Cornélio Procópio	01	R\$ 2.049,61	
				Foz do Iguaçu	01	R\$ 2.049,61	
				Francisco Beltrão	01	R\$ 2.049,61	
				Guarapuava	01	R\$ 2.049,61	
				Londrina	02	R\$ 2.049,61	
				Maringá	01	R\$ 2.049,61	
				Ponta Grossa	01	R\$ 2.049,61	
	Umuarama	01	R\$ 2.049,61				
	02	Locação de Veículo Tipo 02	SPIN 1.8 MT LS	Curitiba (Administração)	01	R\$ 2.610,63	R\$ 2.610,63
03	Locação de Veículo Tipo 03	VW VOYAGE 1.6	Curitiba (Atendimento)	02	R\$ 2.120,77	R\$ 4.241,54	
04	Locação de Veículo Tipo 04	CHEVROLET S-10 LT 2,5	Curitiba (Atendimento)	01	R\$ 5.144,94	R\$ 5.144,94	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

05	Locação de Veículo Tipo 05	NISSAN SENTRA 2.0 SV	Curitiba (Administração)	02	R\$ 3.508,64	R\$ 7.017,28
06	Locação de Veículo Tipo 06	PEUGEOT EXPERT 1.6 DIESEL	Curitiba (Administração)	01	R\$ 5.459,45	R\$ 5.459,45

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI:13730487000100
Assinado de forma digital por PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI:13730487000100
Dados: 2021.06.22 14:41:27 -03'00'

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

MARCELO FONSECA MATTOS
PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹ A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **113_TERMO_ADITIVO_PARDAL_X_DPPRassinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 22/06/2021 15:41, **Tobias Vieira Paim** em 23/06/2021 10:08, **Rodolpho Santos Wolf** em 23/06/2021 11:11.

Inserido ao protocolo **17.270.856-0** por: **Tobias Vieira Paim** em: 22/06/2021 15:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
74748e4b17e4ba80d1842f415c363cc5.



empreendimento: Estação de Tratamento de Lodo Estrada do Galarda. Município: Campo Largo/PR

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna pública a contratação nos termos do Art. de Licitação por inviabilidade de competição licenciamento de uso de usuários nomeados das aplicações Survey123 e Workforce da GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, valor R\$ 3.390.302,60, data de assinatura 23/06/2021.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT Autorização Florestal do seguinte empreendimento: Atividade: Corte de vegetação para obras de utilidade pública de redimensionamento de linha de recalque entre EEE Menino Deus e EEE Santa Luzia. Endereço: Avenida São Sebastião, S/N. Município: Quatro Barras / PR.

104274/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT Autorização Florestal do seguinte empreendimento: Atividade: Corte de vegetação para obras de utilidade pública de ampliação do SES (ETE e emissário). Endereço: Margens do Rio Araras. Município: Santa Mariana / PR.

104304/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento: Estação de Tratamento de Lodo da ETA Palmital. Endereço: Rua da Mangueira s/n. Município: Colombo/PR.

104350/2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

Protocolo: 17.270.856-0 Pregão Eletrônico: 011/2019

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Pardal Locações de Veículos e Serviços Eireli.

Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), sendo 31/07/2021 a 30/07/2022; e, alteração da tabela constante da cláusula 1.2 devido a atualização dos modelos de veículos recebidos pela contratante.

Valor do Aditivo: R\$ 613.425,24 (seiscentos e treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 0701.03.061.43.6008/01.3.3 - Atuação da Defensoria Pública/Recursos Próprios do Tesouro/Outras Despesas Correntes. Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Detalhamento: 3.3.90.39.14.

Assinatura: 22 de junho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

104180/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato de Rescisão de Termos de Contrato

PROTOCOLO Nº 446/2021 - P.E.: 46/2017; 27/2017 e 30/2017

CONTRATOS: 02/2018; 98/2017 e 142/2017

CONTRATADO: Maxorgani Segurança Privada Ltda.

CNPJ: 23.764.146/0001-09

Rescisão unilateral do contrato de vigilância armada nas comarcas de Apucarana, Cianorte e Maringá, com fundamento nos art. 78, inc. I, e 79, inc. I, 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993, e art. 97, inc. II, 128, 129, inc. I, 130, inc. I, 150 incisos II e III, 152 inciso IV e 154 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos itens 17.5, 17.13, 17.13.3 e 17.14 dos Editais convocatórios.

AUTORIZAÇÃO: Dr. José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

103787/2021

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROTOCOLO: 6584/2021 - INEX.: 12/2021

CONTRATADO: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

(CNPJ: 43.217.850/0001-59).

OBJETO: Disponibilização online, do conteúdo da IOB Online Regulatório Org Pub Cons Tradicional nele incluso o IOB Play. Com base no artigo 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 1679/2021 - AJ/NAJ/SUBADM).

DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Subelemento Despesa: 3390.3901 VALOR: R\$ 2.882,13 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

104035/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
368523021

Documento emitido em 25/06/2021 09:46:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10961 | 25/06/2021 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.diariooficial.pr.gov.br

de Termos de Contrato

1/2020.

1408/2017; 20465/2017 e 352/2020.

21; 73/2021 e 74/2020.

L LTDA EPP

natura, cabeamento lógico, instalações elétricas

ereços: Rua Pedro Rufino, nº 605 - Sede das

TC nº 71/2021) Rua Almirante Barroso, nº

de Toledo/PR (TC nº 72/2021); Rua Erasto

motorias de Justiça de Apucarana/PR (TC nº

arroso, nº 3200 - Sede no Município de

Toledo/PR (TC 74/2021).

VALORES: R\$ 12.393,48 (TC nº 71/2021); R\$ 12.063,35 (TC nº 72/2021);

R\$ 8.159,11 (TC nº 73/2021) e R\$ 6.039,92 (TC nº 74/2021).

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 0960.03091436.011 - subelementos de despesa:

3390.3026; 3390.3905; 3390.3916 e 4490.5235.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ocorrer conforme

o disposto no Termo de Referência, a contar da data consignada na OS -

Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenadoria Administrativa da

SUBADM.

104065/2021

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Fornecimento e instalação de mobiliário corporativo planejado

Protocolo nº: 7724/2021 Dotação Orçamentária: 0960.03091436.011

Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 07/2021

Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias contados a partir da retirada da N.E. e

O.F.

O.F. nº: 20/2021 Nota de Empenho (N.E.): 21000413 / 21000416

Fornecedor: MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 76.291.251/0001-34

Valor: R\$ 746.638,40 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e

oito reais e quarenta centavos)

104060/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 6713/2021 - P. E.: 77/2020 - CONTRATO: 008/2021.

Contratado: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 58.619.404/0008-14).

OBJETO: Prorrogação da data de conclusão dos serviços por mais 60

(sessenta) dias corridos, contados a partir de 17/05/2021.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça

para Assuntos Administrativos.

103853/2021

PROTOCOLO N.º 18.571.058-0

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, DR. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF nº 045.885.439-54 e pelo RG nº 7.097.617-0 SSP/PR.

CONTRATADA: PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.730.487/0001-00, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Ed. Tk Tower, Salas 708 a 710, CEP 41.810-012, Salvador-BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Fonseca Mattos, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.519.595-02, inscrito no CPF sob o nº 907.740.195-49.

Acordam em celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 014/2019, celebrado em 30 de julho de 2019, de acordo com o art. 65, I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o art. 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REALOCAÇÃO DE UM VEÍCULO

O veículo lotado em Cianorte será realocado temporariamente para Curitiba conforme os termos abaixo:

- 1.1. Novo endereço do veículo: Avenida Benjamin Lins, nº 779, Batel, Curitiba/PR
- 1.2. Modelo: Ford Ká SE Plus 1.5 A.T., placa: BDL-1G51
- 1.3. Realocação a partir de 21/02/2022.
- 1.4. Data de retorno do veículo à Cianorte: 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO ALTERAÇÃO DE DESPESAS

O presente termo não implica em alterações de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI:13730487000100
Assinado de forma digital por
PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E
SERVICOS EIRELI:13730487000100
Dados: 2022.02.16 14:50:10 -03'00'

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ES-
TADO DO PARANÁ
Contratante

MARCELO FONSECA MATTOS
PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1 A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **realocacaoveiculo4termoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodolpho Santos Wolf** em 03/03/2022 14:50, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 03/03/2022 14:57, **Tobias Vieira Paim** em 03/03/2022 14:57.

Inserido ao protocolo **18.571.058-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 03/03/2022 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e82f9f5f1a1ec65dc7e6f8914ab55ce5.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 22000408 Tipo de Documento OU Data de Emissão 02/05/22
Pedido de Origem 22000328 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP
Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP
CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 02/05/22
Utilização 4 Despesas que terão uso imediato N. Licitação 011/2019 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 121368 - PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS E CNPJ 13.730.487/0001-00
Endereço RUA DA GRECIA, 11 - EDF. FRUTOS DIAS SALA 601 - COMERCIO SALVADOR - BA BR
CEP 40010010
Banco/Agência 001/2967-X
Conta 32206/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903914 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 27.121,14 (vinte e sete mil, cento e vinte e um reais e quatorze centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Veículos. Contrato 014/2019. PE 011/2019. ARP 005/2019. Acréscimo de 01 veículo de carga - Tipo 06. P.: 17.645.886-0.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 03/05/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 03/05/22 16:48:03 Criador por NSOUZA

Página 1

Assinatura Qualificada realizada por: **Nayala da Silva Souza** em 03/05/2022 17:12, **Olenka Rocha** em 03/05/2022 19:21. Inserido ao protocolo **17.645.886-0** por: **Nayala da Silva Souza** em: 03/05/2022 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **232d6cd682c6aafc4e8b4ff73dc4acf9**.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 10/06/2022 11:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9af543a9ecf870861b1d6a03cab97bf0**.

PROTOCOLO N.º 17.645.886-0

5º Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2019 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o n° 045.885.439-54, e PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 13.730.487/0001-00, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, n° 1856, Ed. Tk Tower, Salas 708 a 710, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Fonseca Mattos, portador da Cédula de Identidade RG n° 07.519.595-02, inscrito no CPF sob o n° 907.740.195-49, resolvem celebrar o 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE UMA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA – TIPO 6

1.1. Pelo presente termo fica adicionado ao contrato 014/2019 a seguinte locação de um veículo de carga (Tipo 6):

Modelo	Quantidade	Valor unitário mensal
PEUGEOT EXPERT 1.6 DIESEL (veículo Tipo 6)	01	R\$ 5.459,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA DO VEÍCULO

O veículo de carga (Tipo 6) será entregue na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

3.1. O valor mensal contratual atual é de R\$ 51.118,77 (cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e setenta e sete centavos). O acréscimo da locação de um veículo de carga (Tipo 6) representa um aumento mensal de R\$ 5.459,45 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O novo valor mensal é de R\$ 56.578,22 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

3.2. O valor anual atual é de R\$ 613.425,24 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). O acréscimo da locação de um veículo de carga (Tipo 6) representa um aumento anual de R\$ 65.513,40 (sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos). O novo valor anual é de R\$ 678.938,64 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

3.3. O acréscimo em questão representa um aumento de 10,68% do valor contratado, encontrando-se em conformidade com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO

O valor do aditivo para o acréscimo referenciado na cláusula primeira perfaz R\$ 27.121,14 (vinte e sete mil, cento e vinte e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O acréscimo de valor está previsto na cláusula 9.1 do contrato 014/2019, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 112, §1º, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 20.927/2021 e na Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba/PR, data da assinatura digital¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

MARCELO FONSECA MATTOS
PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹ A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **175TAoC.0142019assinadocontratada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodolpho Santos Wolf** em 05/05/2022 13:08, **Tobias Vieira Paim** em 05/05/2022 13:08, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 05/05/2022 16:31.

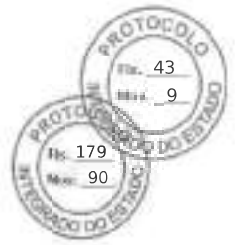
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Pardal Locacoes de Veiculos e Servicos Eireli** em 05/05/2022 12:28.

Inserido ao protocolo **17.645.886-0** por: **Tobias Vieira Paim** em: 05/05/2022 12:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f805ce31d6b9866aa78e99b73aa4be55.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

Protocolo: 17.645.886-0 Pregão Eletrônico: 011/2019
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Fundal Locações de Veículos e Serviços Eireli.
Objeto: Acréscimo de uma locação de veículo de carga – Tipo 6. O acréscimo em questão representa um aumento de 10,68% do valor contratado.
Valor unitário mensal acrescido: R\$ 5.459,45.
Novo valor mensal: R\$ 56.578,22.
Novo valor anual: R\$ 678.938,64.
Valor do Aditivo: R\$ 27.121,14 (vinte e sete mil, cento e vinte e um reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária:
0760.03.061.43.6009/95/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/Recursos de Outras Fontes/Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados. Detalhamento: 3.3.90.39.14.
Assinatura: 05 de maio de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020

Protocolo: 18.242.571-0 Pregão Eletrônico nº 004/2019
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e TM SUL LTDA - ME
Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 24 meses, redução do preço contrato e alteração da data-base.
Valor mensal atual: R\$ 2.419,18. Novo Valor Mensal: R\$ 1.800,00.
Valor do Aditivo: R\$ 43.200,00.
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte 250 – Diretamente Arrecadados. Nesta registrada na rubrica: 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.
Assinatura: 05 de maio de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
www.defensoriapublica.pr.def.br/

Página | 2

Inserido ao protocolo 17.645.886-0 por: Tobias Vieira Paim em: 09/05/2022 09:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9eb13b567a4f31afc658814713d5e80b.

Inserido ao protocolo 19.078.126-7 por: Marcos Garanhao de Paula em: 10/06/2022 11:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9af543a9ecf870861b1d6a03cab97bf0.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 22000394 Tipo de Documento OU Data de Emissão 27/04/22
Pedido de Origem 22000355 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP
Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP
CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 27/04/22
Utilização 4 Despesas que terão uso imediato N. Licitação 011/2019 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 121368 - PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS E CNPJ 13.730.487/0001-00
Endereço RUA DA GRECIA, 11 - EDF. FRUTOS DIAS SALA 601 - COMERCIO SALVADOR - BA BR
CEP 40010010
Banco/Agência 001/2967-X
Conta 32206/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903914 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 284.716,20 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Veículos. PE 011/2019. ARP 005/2019. Lotes 1 e 6. Contrato 0014/2019.

Prorrogação do Contrato a contar de 31/07/2022. P.: 18.357.347-0.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 27/04/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 27/04/22 15:41:52 Criador por VANANIAS

Página 1

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nóbrega Ananias** em 27/04/2022 15:43, **Olenka Rocha** em 27/04/2022 15:59. Inserido ao protocolo **18.357.347-0** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 27/04/2022 15:43, Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **7b0e8ada113229179ff6d766836d12b0**.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 10/06/2022 11:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0f6eff0da3e769516cafa7ccdf93702**.

PROTOCOLO N.º 18.357.347-0

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o nº 045.885.439-54.

CONTRATADA: PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.730.487/0001-00, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Ed. Tk Tower, Salas 708 a 710, CEP 41.810-012, Salvador-BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Fonseca Mattos, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.519.595-02, inscrito no CPF sob o nº 907.740.195-49.

Acordam em celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 014/2019, celebrado em 30 de julho de 2019, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/07, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato nº 014/2019 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **31/07/2022** e terminará em **30/07/2023**, conforme o determinado pela Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, e Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 103, inciso II.

Essa prorrogação será realizada tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços contratados para o desenvolvimento das atribuições da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 3

Inserido ao protocolo **18.357.347-0** por: **Tobias Vieira Paim** em: 11/05/2022 10:48. As assinaturas deste documento constam às fls. 162a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **18c578925a772c531ffa5598b4e49f5c**.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 10/06/2022 11:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b0f6eff0da3e769516cafa7ccdf93702**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL ATUAL

O valor mensal contratual atual é de R\$ 56.578,22 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

O valor do aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz R\$ 678.938,64 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO AO REAJUSTE 2022

Fica resguardado o direito ao reajuste 2022 nos termos da cláusula 4.7 do Contrato nº 014/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 20.927/2021 e na Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

MARCELO FONSECA MATTOS
PARDAL LOCAÇÕES DE
VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹ A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **056termoeditivoassinadocontratada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Tobias Vieira Paim** em 11/05/2022 10:53, **Rodolpho Santos Wolf** em 11/05/2022 11:53, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 11/05/2022 15:05.

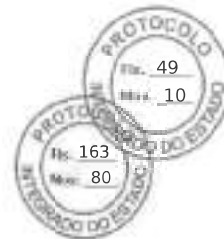
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Pardal Locacoes de Veiculos e Servicos Eireli** em 11/05/2022 10:25.

Inserido ao protocolo **18.357.347-0** por: **Tobias Vieira Paim** em: 11/05/2022 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
18c578925a772c531ffa5598b4e49f5c.



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 014/2019

Protocolo: 18.357.347-0 Pregão Eletrônico:
011/2019

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e
Fundal Locações de Veículos e Serviços Eireli.
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze)
meses (excluído o dia do termo final), sendo
31/07/2022 a 30/07/2023; e. Direção ao reajuste
2022.

Valor do Aditivo: R\$ 678.938,64 (seiscentos e
setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e
sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:
0760.03.061.43.6009/95/3.3 – Fundo da
Defensoria Pública/Recursos de Outras
Fontes/Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 –
Diretamente Arrecadados. Detalhamento:
3.3.90.39.14.

Assinatura: 11 de maio de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 108/2022/DPG/DPPR

*Concede licença saúde a servidora da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais, **considerando** o artigo
18, XII da Lei Complementar Estadual nº
136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº
43, de 06 de maio de 2022,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora
pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Aline Pracoron Begrini de Almeida	Técnica	97503249	10	06/05/2022 15/05/2022



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
www.defensoriapublica.pr.def.br/

Página | 2

Curitiba, 11 de maio de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 109/2022/DPG/DPPR

*Concede licença saúde à servidora da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais, **considerando** o artigo
18, XII da Lei Complementar Estadual nº
136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº
046 de 20 de abril de 2022,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora
pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Kelly da Rocha Vizina	Analista	109021771	25	20/04/2022 14/05/2022

Curitiba, 12 de maio de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 110/2022/DPG/DPPR

*Concede licença saúde a servidora da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais, **considerando** o artigo
18, XII da Lei Complementar Estadual nº
136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº
45, de 18 de abril de 2022,



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 19.078.126-7.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

Assunto: Licitação. Contratação de veículos para a DPE/PR.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de processo instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC), no qual se informa a proximidade do término de vigência do Contrato nº 014/2019, a findar em 28 de julho de 2023, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e a empresa Pardal Locações de Veículos e Serviços Eireli, cujo objeto é a locação de veículos.
2. De início, ressalta-se que os atuais veículos contratados são utilizados em demandas diversas, como (i) traslado de passageiros para atividades intramunicipais; (ii) traslado intermunicipal, em prol de atividades relativas à atividade finalística da DPE, bem como atividades administrativas; (iii) transporte de cargas em geral. Observa-se, assim, que a demanda por veículos é mecanismo que amplia as condições de trabalho, autorizando-se, portanto, sua continuidade, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, art. 5º, V.
3. Nesse sentido, encaminham-se os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), que vise avaliar o melhor modelo de contratação.¹
4. A caracterização do problema a ser resolvido perpassa, entre outros, pela avaliação do melhor modelo de contratação para transporte de cargas e/ou passageiros para itinerários intra ou intermunicipais. Para tanto, deve-se avaliar a possibilidade de locação de veículos, semelhante ao contrato em epígrafe, ou a aquisição direta pela DPE/PR, incluindo-se os demais gastos envolvidos, tais quais manutenção, seguro, lavagem veicular, depreciação, entre outros. Ainda, é possível acrescer análise acerca da contratação de serviços substitutos, como transporte de cargas e

¹ Certifica-se a alteração do detalhamento do P. 19.078.126-7 de “Impossibilidade de prorrogação de contrato – Pardal Locações de Veículos e Serviços Eireli. – Contrato 014/2019” para “Licitação. Contratação de veículos para a DPE/PR.”



passageiros. Ademais, a análise deverá levar em consideração a capacidade interna para o gerenciamento de cada modelo aventado, incluindo-se gestão patrimonial, no caso da aquisição direta.

5. Em termos quantitativos, deve-se respeitar o quantitativo mínimo de um veículo por município em que a DPE/PR está hoje instalada, bem como possíveis expansões, conforme Memorando CDP nº 001/2021. Em complemento, deve-se analisar a série histórica de utilização dos atuais veículos, de forma a evidenciar as sedes institucionais que deverão ser contempladas com mais de um veículo. Por fim, deve-se examinar a demanda reprimida registrada no Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), de forma a analisar em completude o universo da contratação.
6. Quando da elaboração do ETP, caso se verifique mais de um modelo passível de contratação, cujas diferenças não indicam para um posicionamento conclusivo de qual trará maior benefício institucional, os autos deverão retornar à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para análise.
7. Conclusa a elaboração do ETP, os autos deverão seguir para a Coordenadoria de Planejamento (CDP), conforme Resolução DPG nº 248/2021, art. 4º, IV.
8. Após, os autos deverão, em rito ordinário, ser sequenciados da seguinte maneira:
 - 8.1. Departamento de Compras e Aquisições (DCA) – Elaboração do termo de referência;
 - 8.2. Departamento de Contratos (DPC) – Estipulação das cláusulas contratuais básicas, incluindo-se a minuta de contrato;
 - 8.3. Departamento de Compras e Aquisições (DCA) – Consolidação do termo de referência;
 - 8.4. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do termo de referência;
 - 8.5. DCA – Pesquisa de mercado e elaboração do edital de licitação;
 - 8.6. Coordenadoria de Planejamento – CDP – Avaliação Orçamentária;
 - 8.7. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;



- 8.8. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
- 8.9. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
9. Caso se verifique que a necessidade de constituição de Comissão de Contratação, os autos deverão retornar à CGA, nos termos da Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, VIII.
10. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à CGA, informando o resultado do certame, com fito na contratação do objeto.
11. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta após a pesquisa de mercado, sequenciar os autos à:
 - 11.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
 - 11.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
 - 11.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
12. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
13. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Documento: **19.078.1267DFCDIMLicitacao.ContratacaodeveiculosparaaDPEPR.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 28/06/2022 10:48.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Mathias Loch** em: 28/06/2022 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cf2434b4cf18693921a93b29cda33c6f.

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 19.078.126-7

Curitiba, 18 de julho de 2022

Ao Suporte Setorial

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de Contratação de veículos para as Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Prezada Tamiris,

1. Trata-se de processo instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC), no qual se informa a proximidade do término de vigência do Contrato nº 014/2019, a findar em 28 de julho de 2023, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e a empresa Pardal Locações de Veículos e Serviços Eireli,
2. Em atenção ao item 3 do despacho de fls. 50 a 52 encaminha-se o presente protocolado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratação de veículos.
3. Assim sendo e sem mais a acrescentar, encaminho o presente protocolo para providências.
4. Após encaminhar à Coordenadoria de Planejamento conforme orientação contida no despacho retro.

Atenciosamente,

JOSLEI LAURA BIAVATI
Supervisora em exercício
Departamento de Infraestrutura e Materiais

Documento: **DespachoDIM_19.078.126.7_ETP_CONTRATAÇÃO_DE_VEÍCULOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joslei Laura Biavati** em 18/07/2022 10:23.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Joslei Laura Biavati** em: 18/07/2022 10:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4dbcab285b110e4d401f809862246ed2.



Protocolo n.º 19.078.126-7

À Coordenadoria-Geral de Administração

Assunto: Questionamentos acerca do Estudo Técnico Preliminar. Soluções em Transporte.

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contrato, o qual informa acerca da proximidade do término da vigência do contrato nº 014/2019, cujo objeto é a locação de veículos.

Preliminarmente, cumpre informar que o protocolado fora encaminhado à Gestão de Logística para elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme fls.50/52 mov.11. Considerando o andamento do estudo, identificou-se a necessidade de análise das peculiaridades do objeto pela Administração da Defensoria Pública, uma vez que são pontos que impactam diretamente na conclusão do estudo.

Em síntese, informa-se que a DPE/PR dispõe de uma estrutura de transporte por meio de veículos próprios, veículos locados com e sem motoristas, e de forma complementar o transporte individual de passageiros – TáxiGovPR. Ressalta-se que os veículos próprios estão em desuso desde meados de 2017/2018, inclusive estão em fase de desfazimento. Dessa forma, a estrutura é atendida apenas com os veículos locados e por meio do Taxi. Atualmente a frota de veículos locados é de 21 (vinte e um) veículos, sendo 7 (sete) veículos com motorista.

Cumpre mencionar, que a DPE/PR necessita da estrutura de veículos para pequenos e médios deslocamentos, viagens em âmbito estadual, transporte de bens e equipamentos e outras atividades correlatas. Assim, identificou-se as melhores soluções para atendimento das demandas, as quais foram detalhadas ao longo do estudo técnico, conforme pesquisas e levantamentos.



Contudo, considerando a nova realidade institucional, após a Lei Complementar 248/2022, a qual criou os Núcleos Regionais de Atendimento e as novas perspectivas de crescimento, questiona-se os pontos a seguir:

1. Item 7. Estimativa das quantidades da Contratação. Considerando que para a elaboração dos itens seguintes, é de suma importância estimar a quantidade a ser contratada futuramente. Ressalta-se que para trazer ao estudo uma melhor realidade institucional, acerca da estrutura de transportes, realizou-se pesquisas objetivando entender as necessidades setoriais/departamentais. Ademais fora consultado à Segunda Subdefensoria Pública-Geral, tendo em vista a atribuição que lhe é conferida acerca da estrutura das sedes do interior, e o Gabinete da Defensoria Pública-Geral. Ressalta-se que a conclusão se encontra detalhada nas fls. 26/36.

Importante destacar, também, que a estimativa do valor da contratação, providências adicionais, contratações correlatas, mapa de risco, demonstrativo dos resultados pretendidos bem como descrição da solução, dependem da prévia análise da administração, principalmente em relação a solução a ser contratada e estimativa das quantidades.

Assim, informa-se a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP)¹, no presente protocolado, e encaminha-se à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para análise do estudo até o momento presente e para as novas diretrizes acerca da contratação.

Curitiba, data da assinatura digital.

TAMIRIS DUTRA FUHR
Analista da Defensoria Pública
Gestão de Logística

¹ Juntado no campo “anexos” do sistema e-protocolo, em 24 de outubro de 2022 por Tamiris Dutra Fuhr.

Documento: **DESPACHOCGAETPVEICULOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Tamiris Dutra Fuhr** em 24/10/2022 16:28.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 24/10/2022 16:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
67862927fb139f476faec933cf9022ec.



DESPACHO

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

REFERÊNCIA: P. 19.078.126-7.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

Assunto: Licitação. Contratação de veículos.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de processo que visa licitar a contratação de veículos para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), haja vista proximidade do término de vigência máxima do Contrato n.º 014/2019, cujo objeto é a locação de veículos.
2. Os autos vieram à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para análise acerca dos elementos já desenvolvidos, até aqui, no Estudo Técnico Preliminar (ETP)¹.
3. Nesse sentido, após abordagem comparativa acerca dos principais modelos de transporte disponíveis para atender as necessidades institucionais, entende-se que o sistema de transporte da DPE/PR deverá se basear em um leque de soluções que contemple:
 - 3.1. Transporte compartilhado de passageiros, via aplicativo;
 - 3.2. Empresa de transporte de cargas em geral;
 - 3.3. Veículos locados, com e sem motorista.
4. Em relação ao transporte compartilhado de passageiros, via aplicativo, a DPE/PR já possui firmado o Contrato n.º 001/2020. Trata-se de modelo de transporte que visa deslocamento intramunicipal, cuja característica é a desnecessidade de um veículo exclusivo ao passageiro durante longa duração.
5. Em relação à contratação de empresa de transporte de cargas em geral, o Processo Administrativo n.º 16.423.968-3 se encontra em fase de elaboração de ETP, não sendo, portanto, abordado na presente contratação. Trata-se de objeto que visa

¹ Juntado no campo “Anexos” do sistema eProtocolo Digital em 24/10/22, às 16h26min, por Tamiris Dutra Fuhr.



realizar os principais itinerários de abastecimento das sedes institucionais, incluindo-se mobilizações e desmobilizações patrimoniais.

6. O último objeto identificado como necessário trata da locação de veículos para suprir as demais necessidades de deslocamento do público interno. De início, cumpre salientar que os elementos já contidos no ETP permitem indicar a escolha pela locação de veículos em detrimento da aquisição, destacando-se:
 - 6.1. Unificação dos serviços complementares à frota. No modelo de locação de veículos há convergência de todas as demandas em um único responsável. Nesse sentido, encontram-se abarcado aspectos legais de circulação veicular, securitização da frota, conservação, asseio e manutenção.
 - 6.2. Gestão contratual. Uma vez que os veículos visam atender a 15 (quinze) regionais, cada qual composta por diversos municípios, deve-se considerar a enorme redução no número de contratos a serem geridos pela DPE/PR, a partir da opção pela locação veicular. Caso se optasse pela aquisição, identifica-se que contratos de manutenção e limpeza, a rigor, deveriam ser parcelados regionalmente, de forma a ampliar a disputa pela contratação, de forma a totalizar, aproximadamente, 30 (trinta) novos contratos. Atualmente, a DPE/PR gerencia, aproximadamente, 90 (noventa) contratos, o que importaria, logo, na ampliação significativa na demanda interna.
 - 6.3. Eficiência gerencial. Em face dos dois quesitos acima, verifica-se que a maior vantagem identificada na terceirização do serviço de frota é a desnecessidade em mobilizar a contratação de novos agentes públicos para sustentar os contratos adjacentes ao modelo de aquisição. Com isso, verifica-se não apenas maior eficiência operacional, adstrita à expertise da empresa contratada, como menor corpo administrativo necessário à gestão de frota.
7. Dessa maneira, consoante ao modelo adotado em larga escala pela Administração Pública contemporânea, opta-se pela continuidade do ETP sob o modelo de locação veicular.
8. Posto isto, cumpre aclarar o quantitativo necessário ao atendimento da presente demanda. Para isso, em primeiro lugar, deve-se rememorar que a DPE/PR passa



por processo de expansão regionalizada do atendimento à população. Em outras palavras, não se trata de Instituição consolidada e, portanto, estática. Pelo contrário, a DPE/PR, em observância ao mandamento constitucional, objetiva estar presente em todas as Comarcas paranaenses, de forma sustentável.

9. Dessa maneira, entende-se que as contratações públicas empreendidas pela Instituição devem viabilizar a perspectiva de expansão institucional, mediante flexibilidade permitida nos termos legais. Logo, para o caso em tela, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é medida certa para o aparelhamento das demandas presentes, ao passo em que viabiliza o atendimento das demandas futuras.
10. Por conseguinte, diante do cenário já trazido ao longo do ETP, bem como a necessidade em viabilizar o atendimento de demandas futuras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) que derivará da presente contratação, apresenta-se o seguinte quadro quantitativo:

TIPO DE VEÍCULO	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA
REPRESENTAÇÃO	4	2
SEDAN	2	1
CAMIONETE	1	1
HATCH	33	15
7 PASSAGEIROS	2	1
CARGA	2	1
TOTAL	44	21

11. A distribuição dos veículos leva em consideração a estrutura atual e a possibilidade de expansão das regionais. As premissas para o quantitativo total se baseiam nas seguintes premissas:
 - 11.1. Veículos de representação visam atender as demandas da Defensoria Pública-Geral do Estado (DPGE), das duas Subdefensorias Públicas-Gerais e da Corregedoria-Geral (CGE);
 - 11.2. Veículos do tipo sedan visam atender as demandas de longas viagens, a partir de Curitiba, atendendo as demandas da atividade-fim e atividade-meio;
 - 11.3. Veículo do tipo camionete visa atender demandas de itinerários de difícil acesso, como zonas rurais, onde há demanda de veículo com tração nas quatro rodas;



- 11.4. Veículos do tipo *hatch* visam atender as demandas gerais, sendo o principal veículo de aparelhamento das sedes do interior. Em regra, definiu-se o quantitativo máximo de dois veículos por regional, além de cinco para a Capital, de forma a atender a atividade-fim e a atividade-meio;
- 11.5. Veículos para 07 (sete) passageiros visam o atendimento de demandas para deslocamentos com maior número de agentes públicos, seja na estruturação de eventos ou atendimento à locais específicos, como complexos prisionais.
- 11.6. Veículo de carga visa atender as atuais demandas de pequenos deslocamentos, quais ainda persistirão mesmo após a contratação específica de empresa de transporte e logística.
12. Já a indicação de quantitativo mínimo visa atender a atual demanda, ao passo que informa aos licitantes interessados qual será o volume mínimo de prestação do serviço. Com isso, objetiva-se que a precificação final seja mais fidedigna pela redução das incertezas inerentes ao SRP desprovido dessas informações.
13. Além desses, há um ponto ainda a ser definido no ETP. Trata-se do modelo de transporte para eventos de maior porte. Em síntese, a DPE/PR, desde a implantação da Assessoria de Projetos Especiais (APE), tem executado uma série de mutirões para atendimento da população. Em regra, os mutirões tem demandando toda a estrutura de veículos atualmente disponíveis e, não raro, impõe a necessidade de aquisição de passagens para o deslocamento da equipe remanescente. Em reunião realizada com a Coordenadoria do órgão, o planejamento é de que haja, ao menos, um mutirão mensal, qual demandará o deslocamento de grande equipe, incluindo-se profissionais de informática que atuam no suporte aos eventos. Além, há demanda recorrente advinda de eventos institucionais, como reuniões colegiadas, nas quais se requer o transporte de grande grupo de pessoas. Nesse sentido, entende-se que a presente demanda deva ser tratada no presente ETP, pelo cotejo de duas opções: (i) locação mensal de veículos do tipo “van”, para transporte de passageiros ou (ii) locação de diárias, de forma a atender deslocamentos intra ou intermunicipais, com origem em Curitiba.



14. Por fim, entende-se pelo não parcelamento do objeto². Uma vez que a locação de veículo é precedida pela aquisição dos automóveis pela contratada, esta poderá negociar melhores preços quão maior for o lote de veículos a serem adquiridos. Dessa maneira, há potencial ganho de escala por parte da contratada, o que tende a ser refletido no preço final ofertado à Administração Pública. Além, como cediço, um dos objetivos da locação veicular é racionalizar o uso do corpo técnico administrativo. Dessa maneira, a multiplicidade de contratos, caso regionalizada, tenderia a sobrepujar tal premissa. Logo, diante de diminuto corpo técnico, torna-se mais eficiente que a gestão veicular seja unificada.
15. Dessa maneira, restituem-se os autos para finalização do ETP e demais sequenciamento previsto no Despacho às fls. 50/52.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

² Excetua-se a indicação de não parcelamento, caso se identifique que a contratação de veículo tipo “van” seja mais eficiente pelo modelo de diárias e não mensal. Nessa hipótese, entende-se pela contratação em lote apartado.

Documento: **19.078.1267DMDIMLicitacao.Contratacaodeveiculos.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 28/11/2022 09:53.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Mathias Loch** em: 28/11/2022 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
639efd07b28664d2d26afa6c4c962840.

Protocolo: 19.078.126-7

À Coordenadoria Geral de Administração

Assunto: Licitação. Estudo Técnico Preliminar. Soluções em Transportes.

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contrato (DFC), o qual informa acerca da proximidade do término da vigência do contrato nº 014/2019, cujo objeto é a locação de veículos.

Informa-se, primeiramente, que os autos vieram à Gestão de Estudos Técnicos Preliminares com fito a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de soluções em transporte para atendimento das demandas institucionais. Após a elaboração parcial, o ETP fora encaminhado para análise da Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), objetivando esclarecer pontos que poderiam impactar diretamente na conclusão do estudo.

Dito isso, ressalta-se a inclusão do tópico 5.7.1 - Análise Comparativa de Transporte de passageiros por veículo de maior porte, página 22, considerando que tal análise não estava contemplada no estudo parcial encaminhado anteriormente. Por conseguinte, foram incluídos os tópicos 7. Estimativa das quantidades da contratação; 8. Estimativa do valor da contratação; 9. Justificativa para o não parcelamento; 10. Providências adicionais e capacitações; 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes; 12. Mapa de Riscos; 13. Demonstrativo dos resultados pretendidos; 14. Posicionamento conclusivo; 15. Descrição da Solução e por fim a Especificação Técnica.

Assim, informa-se a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) conclusivo¹, no campo anexo. Remete-se à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para revisão da versão e, após, autorização para encaminhamento à Coordenadoria de Planejamento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

Tamiris Dutra Fuhr
Analista da Defensoria Pública
Gestão de Logística

¹ Juntado no campo “anexos” do sistema e-protocolo Digital em 12 de dezembro de 2022 às 15h24 por Tamiris Dutra Fuhr



ePROCOLO



Documento: **Licitacao.EstudoTecnicoPreliminar.SolucoesemTransporte.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Tamiris Dutra Fuhr** em 12/12/2022 15:30.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 12/12/2022 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1c4b7004d2e5b7968d58e05e421c7c37.



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 19.078.126-7.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

Assunto: Licitação. Locação de veículos.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de procedimento que visa licitar o serviço de locação de veículos para todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR.
2. Os autos vieram à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP)¹.
3. Em relação à especificação técnica do objeto, verificam-se necessários os seguintes ajustes:
 - 3.1. Item 3.1.3. – Recomenda-se a utilização do prazo contratual de 48 (quarenta e oito) meses. Considerando a natureza do serviço, que demanda a aquisição de número significativo de automóveis de diversas categoriais, a extensão do prazo do contrato ao máximo possível confere maior segurança à futura empresa contratada. Dessa maneira, entende-se que a medida poderá resultar em menor precificação final de cada item, uma vez reduzida a incerteza quanto ao tempo total de amortização do investimento inicial a ser realizado. Sem prejuízo, entende-se fundamental a previsão de possibilidade de rescisão antecipada nos casos legalmente previstos.
 - 3.2. Item 3.1.12. – Sugere-se a exclusão do item. Considerando disciplinas ulteriores, sobretudo o item 7.5 da especificação técnica, entende-se que a redação do dispositivo é desnecessária, haja vista ausência de efeito prático para a DPE/PR. Por outro lado, caso mantida a disciplina, a rigor, no ato da celebração do contrato, caberia à empresa contratada demonstrar a disponibilidade dos veículos. Nesse sentido, em face do diminuto tempo entre a adjudicação do objeto e a sua contratação, tal obrigação poderia vir a restringir

¹ Juntado no campo “Anexos” do sistema eProtocolo Digital, em 12/12/23, às 15h24min, por Tamiris D. Fuhr.



a competição, uma vez que selecionaria grupos econômicos capazes de suportar estoque de veículos, mesmo em face à incerteza quanto ao resultado da licitação.

3.3. Item 3.1.17. – Recomenda-se a majoração do prazo para 15 (quinze) dias úteis.

Entende-se que, a depender da natureza do vício identificado, o prazo de 02 (dois) dias úteis é insuficiente para a efetiva substituição dos veículos. Por outro lado, caso o veículo que demande substituição por estar em desacordo às especificações técnicas possa atender temporariamente as demandas da DPE/PR, entende-se que, a bem do serviço público, isso deva ocorrer até o efetivo saneamento, sem prejuízo de eventuais apurações contratuais, quando necessárias. Dessa maneira, recomenda-se, também, a inclusão dos seguintes subitens com a seguinte redação: “3.1.17.1. Durante o prazo de substituição por um veículo que atenda as especificações técnicas, a Defensoria Pública poderá utilizar o veículo entregue em desconformidade, a fim de não prejudicar a continuidade do serviço público, comunicando à contratada sobre a sua utilização.” “3.1.17.2. Durante período de utilização do veículo entregue em desconformidade, será devido à contratada apenas 20% (vinte por cento) do valor da locação para o item contratual, calculado de forma proporcional aos dias de utilização.” A inclusão desses dois novos dispositivos contratuais visa não prejudicar a consecução das atividades da DPE/PR, remunerando, minimamente, a utilização do veículo entregue em desconformidade com as especificações técnicas.

3.4. Item 3.1.27. Ajustar o prazo para 48 (quarenta e oito) meses e, conseqüentemente, os valores indicados, conforme já trazido no ponto 3.1. do presente Despacho.

3.5. Item 3.1.62 e 3.1.64. Recomenda-se a exclusão desses dispositivos.

Considerando o histórico de quilometragem utilizada pela DPE/PR, conforme item 3.1.63, verifica-se baixa probabilidade de que a quilometragem total de cada veículo ultrapasse 60.000 (sessenta mil) quilômetros, a exceção do tipo “camionete”. Além, mesmo que venha a ocorrer, não se identifica a necessidade



de substituição do veículo para que o transporte institucional seja mantido. Em outras palavras, entende-se que a substituição do veículo só deva ocorrer quando da incompatibilidade deste com a sua finalidade contratual. Para tanto, já se previu, sob ônus da contratada, a diligência das manutenções preventivas e corretivas, de forma que, salvo melhor juízo, o veículo original deverá ter plenas condições de atender a demanda ao longo da vigência do contrato. Por outro lado, caso mantida a disciplina de substituição, é provável que as propostas comerciais sejam compostas pelo risco de aquisição de novos veículos, tendendo a uma licitação significativamente mais onerosa à DPE/PR.

3.6. Inclusão de itens após o Item 3.1.78. Recomenda-se a inclusão dos seguintes itens e renumeração dos subsequentes:

3.6.1. Item 3.1.79 A contratada deverá realizar a vistoria do veículo em até 02 (dois) dias úteis após a convocação pela Defensoria Pública.

3.6.2. Item 3.1.80 Caso a Contratada não realize a vistoria do veículo antes do término da vigência do contrato, este será dado como entregue e, não havendo local para guarda nas dependências da Defensoria Pública, esta comunicará à Contratada que o veículo será confiado a um estacionamento particular localizado no município de sua alocação, cabendo à Contratada todos os ônus cabíveis à sua posterior retirada.

3.7. Item 3.2.2. Os veículos do tipo “hatch”, em sua maioria, visam aparelhar os Núcleos Regionais de Atendimento (NRAs). Nesse sentido, importante destacar que os NRAs foram criados a partir da Lei Estadual Complementar n.º 248/2022, de forma a melhor organizar a atuação institucional. Com efeito, cada NRA acumula uma série de municípios que deverão ser atendidos por uma estrutura central, na qual cada veículo será alocado. Portanto, os veículos visam deslocamentos intermunicipais de alcance curto a intermediário, de forma que as demais Comarcas não localizadas na cidade-sede possam ser atendidas. Dessa maneira, recomenda-se a inclusão dos seguintes requisitos, a fim de garantir qualidade suficiente aos passageiros em deslocamentos intermunicipais:



- 3.7.1. Distância mínima entre-eixos: 2,50 metros;
- 3.7.2. Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros.
- 3.8. Item 3.2.3. Na esteira do item anterior, considerando que os veículos do tipo “sedan” visam viagens por todo o Estado e, assim, demandando maior espaço de bagageiro pelo tempo de estadia comumente necessária, recomenda-se a inclusão das seguintes especificações:
- 3.8.1. Distância mínima entre-eixos: 2,60 metros;
- 3.8.2. Capacidade mínima do porta-malas: 460 litros.
- 3.9. Item 3.2.4. De forma análoga ao ponto anterior, recomenda-se a inclusão das seguintes especificações:
- 3.9.1. Distância mínima entre-eixos: 2,60 metros;
- 3.9.2. Capacidade mínima do porta-malas: 460 litros.
- 3.10. Item 3.2.5. De forma análoga ao ponto anterior, recomenda-se a inclusão das seguintes especificações:
- 3.10.1. Distância mínima entre-eixos: 3,0 metros;
- 3.10.2. Capacidade mínima do porta-malas: 1000 litros.
- 3.11. Item 3.2.5. De forma análoga ao ponto anterior, recomenda-se a inclusão das seguintes especificações:
- 3.11.1. Distância mínima entre-eixos: 2,70 metros;
- 3.11.2. Capacidade mínima do porta-malas: 450 litros.
- 3.12. Item 7.2. Adequar o prazo de vigência para 48 (quarenta e oito) meses, conforme já trazido anteriormente no presente Despacho.
- 3.13. Item 7.7. Recomenda-se a exclusão do item, uma vez que pode vir a criar antinomia com as demais disciplinas de prazos.
- 3.14. Seção 9. Ajustar a numeração dos itens. Ao invés de se iniciarem em 7.1., deverão iniciar em 9.1.
- 3.15. Item 9.3. Ajustar a redação do item, com a inclusão do trecho em destaque: “7.3. Os veículos serão recebidos de forma provisória pelo servidor responsável pelo recebimento dos veículos em cada localidade”.



- 3.16. Item 9.5. Recomenda-se alteração da redação, de forma a guardar maior inteligibilidade à disciplina. Sugere-se: “No caso de ausência de algum item ou dispositivo previsto no veículo, que não enseje sua total substituição, conforme previsto no item 3.1.17, a Contratada deverá providenciar sua entrega ou adequação em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação.”
- 3.17. Item 9.7. Ajustar a redação, com a inclusão do trecho em destaque: “7.7. Ao término do contrato a contratada deverá retirar os veículos no mesmo local da entrega ou na cidade para a qual o veículo foi remanejado.”
- 3.18. Seção 10. Ajustar a numeração dos itens. Ao invés de se iniciarem em 8.1., deverão iniciar em 10.1.
- 3.19. Item 11.2. Ajustar a redação para “Núcleo Regional de Atendimento”.
4. Restituem-se, assim, os autos para os ajustes requeridos.
5. Após, os autos deverão ser remetidos à Coordenadoria de Planejamento (CDP) para análise, nos termos da Resolução DPG n.º 248/2021 e demais sequenciamentos indicados às fls. 50/52.
6. **Tramitar com prioridade.**

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Documento: **19.078.1267DMDIMLicitacao.Locacaodeveiculos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 19/01/2023 16:45.

Inserido ao protocolo **19.078.126-7** por: **Mathias Loch** em: 19/01/2023 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
78773e37033cc350b01927247639121c.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEP. INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Protocolo: 19.078.126-7
Assunto: Licitação. Contratação de veículos para a DPE/PR.
Interessado: DEFENSORIA
Data: 26/01/2023 13:31

DESPACHO

Sra. Gestora,

1. Em atendimento ao solicitado no despacho retro da Coordenadoria - Geral de Administração, encaminham-se os autos para realização dos ajustes no Estudo Técnico Preliminar - ETP;

2. Após, remeter o presente protocolado à Coordenadoria de Planejamento (CDP) para análise, nos termos da Resolução DPG n. 248/2021 e demais sequenciamentos indicados à fls. 50/52.

3. Tramitar com prioridade.

Atenciosamente,

Jeniffer dos Santos Baptista
Supervisora - Departamento de Infraestrutura e Materiais